



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 045/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARUARU E A ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO PARA OS FINS A QUE SE DESTINA (Processo CNJ SEI n. 07387/2020).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Juiz Federal **Valter Shuenquener de Araújo**, Identidade 099341232 IFPRJ e CPF 071.120.477-22; o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/n, Bairro Santo Antônio, Recife-PE, CEP 50010-040, CNPJ 11.431.327/0001-34, doravante denominado **TJPE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, RG 140367 SSP/AL e CPF 088.328.114-72; a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARUARU**, com sede na Praça Teotônio Vilela, s/n, Bairro Nossa Sra. das Dores, Caruaru-PE, CEP 55004-901, CNPJ 10091536/0001-13, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por sua Prefeita, **Raquel Lyra**, RG 5.044.220 SSP/PE e CPF 027.929.794-70; a **ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO - ASCES**, mantenedora do Centro Universitário Tabosa de Almeida - ASCES/UNITA, instituição comunitária de educação superior, com endereço na Av. Portugal, 584, Bairro Universitário, Caruaru-PE, CEP 55016-901, CNPJ 09.993.940/0001-01, doravante denominada **ASCES-UNITA**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente e Reitor, Prof. **Paulo Muniz Lopes**, RG 1740202 SSP/PE e CPF 236.216.644-91; **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, nos termos propostos em leis e diretrizes nacionais e internacionais, concretizando, desta forma, as condições institucionais necessárias para a implementação do Escritório Social no Município de Caruaru, em consonância com os parâmetros fomentados pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo primeiro. Para fins deste Termo, considera-se egressa prisional a pessoa que, após qualquer período de permanência no sistema penitenciário, mesmo em caráter provisório, necessite de algum atendimento no âmbito das políticas públicas, dos serviços sociais ou jurídicos, em decorrência de sua vivência em privação de liberdade; e pré-egressa prisional a pessoa que ainda se encontre em cumprimento de pena privativa de liberdade, no período de 6 (seis) meses que antecede a sua soltura.

Parágrafo segundo. O cumprimento do objeto deste Termo dar-se-á conforme Plano de Trabalho, que será detalhado conjuntamente pelos partícipes e que deverá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente Termo.

Parágrafo terceiro. O Plano de Trabalho poderá ser revisado, a critério dos partícipes, para alterações e inclusão de novas ações, estabelecimento ou revisão de prazos, sempre respeitado o objeto deste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a execução do objeto do presente Termo, os partícipes comprometem-se a efetivar as seguintes ações:

2.1 DO MUNICÍPIO DE CARUARU

2.1.1. Executar, por meio do Escritório Social, as ações necessárias para o acolhimento, atendimento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário por equipes multidisciplinares, responsáveis pela articulação da rede de serviços de proteção e inclusão social, além de outras políticas e programas ofertados pelo poder público;

2.1.2. Disponibilizar os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento e sustentabilidade dos serviços prestados pelo Escritório Social, bem como a estruturação do serviço, com a definição de local, cessão de equipes, instalações e aparelhamento do Escritório, por meio da instituição de Fundo Penitenciário Municipal e outras formas;



2.1.3. Buscar a efetividade das ações a serem desenvolvidas pelo Escritório Social, por meio da estruturação de equipe multidisciplinar, com competências técnicas psicossociais e jurídicas, articulação de parcerias estratégicas, formação e capacitação da rede social parceira, atendimento, encaminhamento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário, bem como da comunicação sistemática junto ao Poder Judiciário;

2.1.4. Subsidiar a articulação interinstitucional do Escritório Social junto à rede de políticas públicas sociais, órgãos do Sistema de Justiça Criminal e organizações da Sociedade Civil, visando a promover estratégias alinhadas de atuação, tais como: protocolos de atendimento, fluxos de encaminhamento, atendimento e discussão de casos em conjunto, capacitações, entre outras ações;

2.1.5. Empreender a sistematização dos dados registrados, garantindo a proteção dos dados pessoais, bem como a disponibilização de informações de caráter público para produção de conhecimento que norteará a condução da política de atenção da pessoa egressa do sistema penitenciário do Estado, contribuindo para melhorias nas ações desenvolvidas;

2.1.6. Nortear as ações do Escritório Social na promoção e garantia de direitos, implementando ações voltadas à promoção de equidade de raça e gênero, bem como processos formativos para profissionais das unidades prisionais, das políticas públicas e redes de serviços, considerando marcadores de diversidade (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental).

2.2. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

2.2.1. Responsabilizar-se pela divulgação do Escritório Social e seus respectivos serviços aos juízes do Estado de Pernambuco onde estes estão ou venham a ser implantados, orientando-os para receberem as equipes técnicas para fins de alinhamento das ações que serão implementadas em conjunto;

2.2.2. Encaminhar por meio de juiz(es) da(s) Vara(s) de Execução Penal as pessoas egressas do sistema prisional ou realizar o acompanhamento das condicionalidades atinentes àquelas;

2.2.3. Priorizar a destinação de penas pecuniárias para o fomento e fortalecimento dos projetos e serviços afetos às políticas de atenção à pessoa egressa; e

2.2.4. Realizar o processamento da execução penal, dos benefícios e da análise das condicionalidades interpostas à população atendida pela política de atenção às pessoas egressas, considerando relatórios técnicos elaborados pelas equipes do Escritório Social.

2.3. DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

2.3.1. Assessorar tecnicamente os Escritórios Sociais e a rede social para adoção das metodologias de singularização do atendimento e de mobilização de pré-egressos, considerando os marcadores de diversidades (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental);

2.3.2. Assessorar tecnicamente o **MUNICÍPIO** para implementação do Escritório, consoante previsão na Resolução n. 307 do Conselho Nacional de Justiça;

2.3.3. Auxiliar os Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo (GMFs) interessados em articular propostas com organizações ou redes de organizações da sociedade civil para implantação de projetos, com especial atenção para o fomento de ações intersetoriais que objetivem a equidade racial e de gênero; e

2.3.4. Capacitar as equipes técnicas e representantes dos GMFs para estabelecimento de fluxos, procedimentos e instrumentos de registros para monitoramento dos serviços implementados;

2.3.5. Firmar parceria com o Governo do Estado de Pernambuco para possibilitar a execução das metodologias de funcionamento do Escritório Social, em especial:

I - Permitindo a execução da metodologia de mobilização de pré-egressos, de modo a sensibilizar as equipes psicossociais das unidades prisionais para realizar ações junto a pré-egressos, para apresentar o Escritório Social nos procedimentos de soltura, bem como para o fornecimento de informações às Varas de Execução e à equipe do Escritório Social;

II - Por meio do órgão gestor da Administração Penitenciária, subsidiar o Escritório Social com o envio de cópias de prontuários e outros documentos relativos à pessoa egressa.

2.4. DA ASCES/UNITA

2.4.1. Direcionar ao Escritório Social projetos de extensão e a realização de estágio curricular relativos às áreas afins à temática do Escritório Social, notadamente dos cursos de Serviço Social, Pedagogia, Psicologia e Direito, entre outras, para que estudantes de tais cursos realizem estágios supervisionados no equipamento público, sob supervisão de Professores(as) da instituição e de equipe multidisciplinar fornecida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO**;

2.4.2. Abrir vagas em cursos e projetos de extensão universitária para os profissionais e usuários do Escritório Social, e seus familiares, a exemplo de, mas não se limitando a, serviço de psicologia, incluindo orientação vocacional, assistência jurídica (Programa

Adoção de Presos, dentre outros), atenção à saúde, atividades pedagógicas, atividades artísticas;

2.4.3. Proporcionar, de acordo com as necessidades apresentadas, vagas de trabalho nos campi universitários, como estratégias de apoio à inserção laboral;

2.4.4. Construir projetos de pesquisa relativos ao conhecimento da realidade das pessoas egressas e seus familiares, assim como o próprio serviço do equipamento público.

DA ADESÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os órgãos públicos e entidades que manifestarem interesse em aderir ao presente Termo poderão fazê-lo mediante a assinatura de termo de adesão, conforme modelo constante do Anexo I.

Parágrafo único. O **CNJ** encaminhará cópia do termo de adesão e respectivo extrato de publicação no Diário Oficial da União aos demais partícipes do presente Termo.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUINTA – Os recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento das ações do Escritório Social são de responsabilidade do Município de Caruaru, podendo, de forma complementar, captar recursos financeiros via celebração de Convênios, especialmente com os Governos Federal e Estadual, bem como a destinação de penas pecuniárias e/ou termos de ajustamento de conduta, via Poder Judiciário e Ministério Público.

CLÁUSULA SEXTA – Sem prejuízo das providências e ações previstas na CLÁUSULA QUINTA, visando à sustentabilidade e continuidade da política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário no âmbito municipal, a Prefeitura do Município de Caruaru deverá envidar esforços para alocar recursos em rubrica orçamentária específica.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo de Cooperação Técnica não acarreta nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DEZ – Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

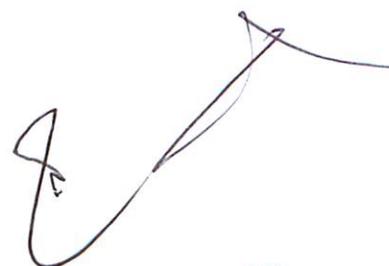
CLÁUSULA ONZE – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DOZE – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TREZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo **CNJ**, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.



DO FORO

CLÁUSULA CATORZE - Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, não resolvidas pela via administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento para todos os fins de direito.

Brasília-DF, 1º de dezembro de 2020.

Juiz Federal **Valter Shuenquener de Araújo**
Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça

Desembargador **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Raquel Lyra
Prefeita do Município de Caruaru

Paulo Muniz Lopes
Reitor do Centro Universitário Tabosa de Almeida – ASCES/UNITA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I

Termo de Adesão do xxxxx ao Termo de Cooperação Técnica n. xxxx/xxxx, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça de Pernambuco, a Prefeitura do Município de Caruaru e a Associação Caruaruense de Ensino Superior e Técnico, para os fins a que se destina (Processo CNJ SEI n. 07387/2020).

O xxxxx, com sede xxxxx, CNPJ nº xxxx, neste ato representado por seu xxxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade (CI) nº xxxx SSP/xxx e do CPF nº xxxx, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**, por meio do presente instrumento, aderir ao **Termo de Cooperação Técnica n. xxxx/xxxx**, celebrado entre o **Conselho Nacional de Justiça**, o **Tribunal de Justiça de Pernambuco**, a **Prefeitura do Município de Caruaru** e a **Associação Caruaruense de Ensino Superior e Técnico**, que tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, nos termos propostos em leis e diretrizes nacionais e internacionais, concretizando, desta forma, as condições institucionais necessárias para a implementação do Escritório Social no Município de Caruaru, em consonância os parâmetros fomentados pelo Conselho Nacional de Justiça, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

O presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir de sua assinatura, com vigência até o término do Termo de Cooperação Técnica n. xxxx/xxxx, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça de Pernambuco, o Município de Caruaru e a Associação Caruaruense de Ensino Superior e Técnico (ASCES-UNITA).

O **CNJ** providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estar de pleno acordo, esse xxxxxx assina o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, [] de [] de [] .

Nome

Cargo

PLANO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DO ESCRITÓRIO SOCIAL DE CARUARU

Órgão responsável:

Nome/cargo do responsável pelo órgão:

Prefeita Raquel Lyra
Prefeitura do Município de Caruaru, Pernambuco

Nome/cargo do responsável pelo Projeto:

Secretário Carlos Eduardo Braga Farias
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Caruaru, Pernambuco.

Endereço: Praça Senador Teotônio Vilela, S/N Centro. CEP – 55.004-901 - Caixa Postal 147 - Caruaru/PE

Telefone: (81) 3701-1156

e-mail: demolaycal@yahoo.com.br

Partícipes:

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Presidente: Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Associação Caruaruense de Ensino Superior e Técnico – ASCES/UNITA

Reitor: Paulo Muniz Lopes

Conselho Nacional de Justiça

Secretário-Geral, Juiz Federal Valter Schuenquener de Araújo

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Membros do GMF:

Desembargador Mauro Alencar de Barros – Supervisor

Dr. Roberto Bivar – Coordenador

Dra. Lorena Junqueira Victorasso – Juíza da 3ª VEP

Dra. Orleide Roselia Nascimento Silva

Dr. Gildenor Eudócio de Araújo Pires Júnior

Dr. Cícero Bittencourt de Magalhães

Dr. Cícero Everaldo Ferreira Silva

APRESENTAÇÃO3

1. INTRODUÇÃO4
2. JUSTIFICATIVA5
3. OBJETIVO GERAL9
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS9
5. PÚBLICO ALVO9
6. METODOLOGIAS10
7. ABRANGÊNCIA14
8. ATORES E RESPONSABILIDADES14
9. LOCAL PREVISTO PARA INSTALAÇÃO DO ESCRITÓRIO SOCIAL18
10. EQUIPE PREVISTA18
11. CRONOGRAMA IMPLANTAÇÃO19
12. PREVISÃO DE DESPESAS20

APRESENTAÇÃO

Implantado no Espírito Santo de forma pioneira, em 20 de abril de 2016, o Escritório Social surgiu como parte do projeto Cidadania nos Presídios, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e hoje integra o conjunto de ações fomentadas para a construção de uma política nacional de atenção às pessoas egressas do sistema prisional.

Os Escritórios Sociais são equipamentos públicos projetados para atender, acolher e encaminhar esse público e seus familiares para as políticas públicas existentes, auxiliar os estabelecimentos prisionais no processo de preparação das pessoas pré-egressas para a liberdade e mobilizar e articular as redes de políticas públicas e sociais para a garantia de direitos a essas pessoas. A proposta é que tenham uma gestão compartilhada pelos poderes e trabalhem com a cooperação da sociedade civil.

O fomento a este modelo de equipamento público decorre de avaliação realizada no bojo do Projeto BRA 14/011 – Fortalecimento da Gestão Prisional no Brasil, realizado entre os anos de 2014 e 2018, em parceria entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD e o Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, quando foi realizada a Consultoria Nacional Especializada para Produção de Subsídios voltados a formulação e Implementação de Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional, tendo-se concluído pelo caráter inovador do Escritório Social ao propor um modelo de gestão baseado no compartilhamento de responsabilidades e papéis entre os Poderes Judiciário e Executivo e, neste, entre diversos órgãos responsáveis pelas políticas públicas, criando interfaces entre estas e as políticas penais.

Diante desta avaliação, e considerando a inexistência, em âmbito nacional, de uma política pública voltada ao atendimento de demandas das pessoas egressas do sistema penitenciário e familiares de pessoas privadas de liberdade, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ está apoiando estados e municípios interessados na implantação dos Escritórios Sociais, de modo a instituir uma rede de equipamentos de atenção às pessoas egressas que possa contribuir para a instituição de uma Política Nacional voltada a este público.

1. INTRODUÇÃO

A crise do sistema penitenciário brasileiro possui causas estruturais, em especial a superlotação e superpopulação carcerária que colocou o Brasil no terceiro lugar mundial do ranking de aprisionamento, com um crescimento da população carcerária na faixa de 707% no período de 1990 a 2016, superando, segundo dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen 2016, a marca das 726 mil pessoas presas.

Os efeitos desta política são multidimensionais. Por um lado, um custo elevado para manutenção e expansão do parque penitenciário, que exigiria, apenas para suprir a necessidade atual de novas vagas, um montante da ordem de 25 bilhões ao longo de 07 anos, sem que o sistema absorvesse novos presos.

Por outro lado, a superlotação e a superpopulação comprometem a capacidade do Estado de dar conta das demandas por políticas públicas e de segurança nos ambientes prisionais, dando à crise estrutural das prisões brasileiras uma face ainda mais degradante e violenta.

Também como efeitos são cada vez mais frequentes as cobranças de órgãos internacionais e nacionais no tocante à garantia dos direitos das pessoas privadas de liberdade e de melhores condições de trabalho para os servidores penais, o que levou o Supremo Tribunal Federal - STF a reconhecer o “estado de coisas inconstitucional” do sistema penitenciário.

Em resposta a este cenário, o Conselho Nacional de Justiça vem atuando na organização, disseminação, pactuação e implantação de um conjunto de ações voltadas à redução do encarceramento, ao aprimoramento das políticas de garantia de direitos para pessoas presas e egressas do sistema prisional e à implantação de um Sistema Eletrônico de Execução Unificado, o qual permitirá unificar a produção de dados e informações acerca da execução penal no país, corrigindo falhas na gestão processual das penas e possibilitando, de forma complementar, a emissão de documentos e a coleta biométrica dos dados pessoais das pessoas privadas de liberdade.

Sendo assim, o projeto que ora se apresenta está inserido no conjunto de ações do Conselho Nacional de Justiça voltadas para a promoção das políticas de cidadania e garantia de direitos para as pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional.

2. JUSTIFICATIVA

Durante o período de 2014 a 2018 o Departamento Penitenciário Nacional e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento realizaram o Projeto BRA 14/011 – Fortalecimento da Gestão Prisional no Brasil, por meio do qual foram realizadas diversas consultorias voltadas para o aprimoramento das políticas penais e das capacidades institucionais dos órgãos gestores da política penitenciária brasileira.

No bojo deste Projeto realizou-se também uma Consultoria Nacional para elaboração de proposta de política de atenção às pessoas egressas do sistema prisional, a qual partia de um diagnóstico de que

as políticas voltadas à atenção às pessoas egressas do sistema prisional são, em sua grande maioria, difusas, fragmentadas e com sustentabilidade limitada, sendo desenvolvidas em maior ou menor grau pelas Unidades da Federação, sem, contudo, haver diretrizes, metodologias, indicadores e fluxos definidos. Muitas vezes, tais experiências não estão consubstanciadas em um formato que se aproxima de um modelo mais consistente de política pública (DEPEN, 2017, p. 09).

Assim, PNUD e DEPEN lançaram as bases conceituais, organizacionais e metodológicas para a configuração de uma Política Nacional, a qual, por seu turno, exige a institucionalização de equipamentos públicos específicos para atendimento das pessoas egressas.

Por sua vez, o Conselho Nacional de Justiça fomentara, desde 2015, a criação do Escritório Social, modelo de equipamento público que avança nas experiências usuais para propor uma articulação entre os Poderes Judiciário e Executivo na implementação de ações estruturadas de atenção às pessoas egressas, de modo a inserir o atendimento às suas demandas num conjunto mais amplo de políticas públicas, estabelecendo fluxos de encaminhamento, acolhimento e respostas às necessidades de cada sujeito conforme metodologias especificamente elaboradas para este fim.

Esta articulação entre os Poderes faz-se especialmente importante quando consideradas as dinâmicas que marcam as iniciativas de atenção às pessoas egressas, nas quais se observa uma primazia de atendimentos advindos do comparecimento compulsório de pessoas que, em razão do cumprimento de condicionalidades de pena – em regime aberto, livramento condicional ou prisão albergue familiar – procuram os equipamentos públicos instituídos para esta finalidade, sem que, na maioria das vezes, o atendimento se amplie para responder a outras demandas sociais que recaiam sobre estes sujeitos.

Sendo assim, em que pese a dificuldade de obtenção de dados seguros sobre o atendimento a pessoas egressas, pode-se afirmar, empiricamente, que para grande parte das pessoas que deixam os cárceres brasileiros nenhum tipo de acompanhamento é disponibilizado, ficando estas pessoas expostas aos diversos fatores de vulnerabilidade que caracterizam a passagem pela prisão.

Por outro lado, o atendimento às pessoas egressas está previsto em diversas normativas nacionais e internacionais e foi consubstanciado, na Lei de Execução Penal, como dever do Estado, o que, entretanto, não resultou na estruturação desta Política em âmbito nacional.

Em que pese a falta de uma Política em âmbito nacional, são inegáveis os esforços dos Estados para envidar ações voltadas a este público. No caso do estado de Pernambuco, o contexto de atenção às pessoas egressas foi caracterizado, a partir de 2011, pela presença do Patronato Penitenciário, órgão de execução penal ligado à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e criado pela Lei estadual nº 14.522, de 7 de dezembro de 2011. Com o objetivo de acompanhar as pessoas do regime aberto, livramento condicional, por meio do comparecimento mensal obrigatório, além de egressos do sistema prisional, o Patronato também objetivava realizar o acompanhamento de processos judiciais, fornecer atenção psicossocial e pedagógica e promover inclusão produtiva e capacitação profissional.

À época de seu lançamento, atendia-se aproximadamente 4.000 pessoas, sendo que, atualmente, seu público corresponde a 12.000 pessoas, distribuídas entre os municípios da Região Metropolitana do Recife, além de Santa Cruz do Capibaribe,

Caruaru e Petrolina. Em decorrência do alto número de pessoas, e muito embora haja direcionamento para vagas de trabalho por meio de convênios firmados entre poder público e o empresariado local, o comparecimento mensal sobressalta-se no sentido estrito de cumprimento de condicionalidade, mas não se traveste no acolhimento e acompanhamento suficientes para as demandas de outras ordens trazidas por essas pessoas, ainda que tenham sido tais demandas encaminhadas para órgãos diversos.

Apenas na região metropolitana, inclusive, trata-se de um comparecimento médio diário de 500 pessoas¹, para atendimento à condicionalidade mencionada, o que notadamente compromete um atendimento singular e especializado. Especificamente no município de Caruaru, no mês de setembro de 2020, tiveram acompanhamento do Patronato 598 pessoas em regime aberto e 217 em livramento condicional, totalizando 815 pessoas, segundo dados do próprio órgão.

Ainda segundo o órgão, percebe-se um aumento no número de pessoas com previsão de comparecer, conforme gráfico abaixo demonstrado, a despeito da suspensão dos comparecimentos no último ano, em decorrência da pandemia, e conforme Ato Conjunto nº 39, de 19.10.20, do Tribunal de Justiça de Pernambuco²:

	jan/ 19	fev/ 19	mar/ 19	abr/ 19	mai/ 19	jun/ 19	jul/ 19	ago/ 19	set/ 19	out/ 19	nov/ 19	dez/ 19
Regime Aberto	457	471	457	426	426	506	529	533	538	538	538	538
Livramento Condicional	193	209	193	193	193	185	188	191	198	198	198	198
TOTAL	650	680	650	619	619	691	717	724	736	736	736	736

1 Os números dizem respeito ao período pré-pandemia, ou seja, antes de março de 2020.

2 Art. 2º As Varas de Execução Penal permanecerão em Regime Diferenciado de Trabalho Remoto.

Parágrafo único. Prorrogar até 31.01.2021 a dispensa de comparecimento mensal dos apenados, em regime aberto e livramento condicional, no Patronato Penitenciário ou nos foros das comarcas do Estado de Pernambuco

	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20
Regime Aberto	598	598	598	598	598	598	598	598	598
Livramento Condicional	217	217	217	217	217	217	217	217	217
TOTAL	815								

Além desse acompanhamento das condicionalidades, como dito acima, há um foco por parte do órgão na inserção produtiva. Muito embora se reconheça a importância e centralidade do trabalho para a vida social contemporânea, a abordagem das múltiplas dimensões (saúde, trabalho, educação, assistência social etc) permite conceber **estratégias sustentáveis de reintegração social**, ao considerar outros aspectos que, inclusive, dificultam a inserção ou permanência das pessoas egressas nas vagas de trabalho.

Por esse motivo, considerando a necessidade da superação do paradigma de extensão do controle penal, e a necessidade de implantação de uma abordagem qualificada, singular, que considere as diversas dimensões no acolhimento e atendimento, apresentadas pelas pessoas egressas, viu-se a necessidade de implantação do Escritório Social no Município de Caruaru. Some-se a isso o fato de que Caruaru, além de toda sua centralidade econômica e social, é sede da Penitenciária Juiz Plácido de Souza, e recentemente instituiu, por meio da Lei Complementar Municipal nº 75 de 30 de dezembro de 2020 o Fundo Municipal de Políticas Penais, o que coloca o município na vanguarda da elaboração de uma política pública penal municipal, sendo o primeiro do país a instituir um fundo municipal com tal perspectiva.

Além disso, Caruaru também é sede do Programa Adoção Jurídica de Presos, realizado pela Faculdade ASCES, mediante parceria firmada entre essa instituição, o Tribunal de Justiça e a Penitenciária Juiz Plácido de Souza que objetiva, dentre outros, prestar atendimento processual aos cidadãos presos desassistidos, tanto por advogados quanto pela Defensoria Pública e intervir nos casos de prisões indevidas ou ilegais, devolvendo a pessoa presa ao seio familiar e social. Com quase duas décadas de existência, o Programa aponta para um compromisso consolidado da universidade, em

sua função social, no fornecimento de assistência jurídica, o que se soma aos objetivos do Escritório Social.

O foco, portanto, com o novo equipamento que ora se instala é o estabelecimento de vínculos sociais, a responsabilização e a promoção da autonomia dos sujeitos, o que reposiciona e fortalece o papel do Município nas políticas penais e na garantia da segurança e da paz social.

3. OBJETIVO GERAL

Esta proposta tem como objetivo implantar um Escritório Social no Município de Caruaru, que adota as metodologias fomentadas pelo Conselho Nacional de Justiça e articula os atores locais relevantes para atendimento das demandas psicossociais, jurídicas e pessoais das pessoas egressas do sistema penitenciário.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Estruturar o Escritório Social do ponto de vista físico e de pessoal;
- II. Mapear as políticas públicas e projetos já existentes no âmbito dos governos do estado e do município e da sociedade civil organizada que possuem aderência ao objetivo do Escritório Social;
- III. Promover estratégias de aprendizagem profissional e empregabilidade das pessoas egressas (termos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, ações no campo da economia solidária, como a criação de cooperativas voltadas à produção);
- IV. Realizar atendimentos psicossociais, individuais e em grupo, para o fomento à cidadania, o acesso a direitos e oportunidades, bem como o fortalecimento de vínculos sociais e familiares;
- V. Contribuir com a prevenção social à criminalidade e à reentrada prisional.

5. PÚBLICO ALVO

Serão atendidas pelo Escritório Social de Caruaru pessoas egressas e pré-egressas das unidades de regime fechado e semi-aberto do Município de Caruaru e

região, pessoas egressas atendidas pela 3ª Vara Regional de Execução Penal de Caruaru, bem como seus familiares.

Conforme Resolução nº 307 do CNJ, entende-se por pessoa egressa aquela que após período de permanência no sistema prisional, mesmo que em caráter provisório, necessite de algum atendimento no âmbito das políticas públicas, dos serviços sociais ou jurídicos. Já pré-egresso é aquele que ainda se encontra em cumprimento de pena privativa de liberdade, no período de 6 (seis) meses que antecede a sua soltura da unidade prisional em virtude de progressão de regime ou de livramento condicional.

O Escritório Social tem como público prioritário a pessoa egressa em Livramento Condicional, em Regime Aberto e liberados definitivos, sem monitoração, bem como seus familiares, realizando atendimentos específicos para a inserção de grupos mais vulneráveis (população negra, mulheres, LGBTQI+, estrangeiros e grupos étnicos, pessoas com transtornos mentais, idosos, Jovens em Situação de Risco Social). A previsão de número de 120 atendimentos por mês.

6. METODOLOGIAS

As metodologias do Escritório Social baseiam-se no estabelecimento de fluxos entre a gestão prisional, os serviços para egressos e as redes de políticas públicas, sendo descritas como: i) metodologia de mobilização de pessoas pré-egressas; ii) metodologia de singularização do atendimento; iii) metodologia de mobilização de redes.

Essas metodologias encontram-se detalhadas em três cadernos que compõem seus Manuais, tendo sido publicados pelo Conselho Nacional de Justiça e podendo ser requisitados pelo email dmf@cni.jus.br. Além disso, a Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas no âmbito do Poder Judiciário encontra-se regulamentada pela Resolução CNJ nº 307, de 17 de dezembro de 2019.

De toda forma, sucintamente, tais metodologias estão abaixo descritas:

6.1 Metodologia de Mobilização de Pessoas Pré-egressas

Tal metodologia corresponde à implementação de atividades de preparação da saída da prisão ou para a semiliberdade. Sua finalidade é aportar subsídios aos Escritórios Sociais e às equipes dos estabelecimentos prisionais para a mobilização ao

atendimento das pessoas pré-egressas do sistema prisional, tendo em vista a construção de projetos de vida com inserção crítica, autônoma e cidadã em sua vida pós-carcerária.

Os objetivos específicos propostos para a aplicação da Metodologia são:

- (i) Iniciar com o(a)s pré-egresso(a)s um processo de preparação para a liberdade, possibilitando o reconhecimento das dificuldades e potencialidades individuais, familiares e sociais, visando fortalecer a construção de estratégias para enfrentamento das circunstâncias presentes quando de sua reinserção social.
- (ii) Vincular o(a) egresso(a) aos Escritórios Sociais ou a outros serviços de atendimentos pós-carcerários, viabilizando o acesso aos recursos das políticas sociais para a redução das vulnerabilidades existentes e dos danos do processo de prisionização.
- (iii) Fomentar articulações com instituições da sociedade civil, do sistema de segurança pública e de justiça penal com vistas à ampliação do comprometimento com o respeito dos direitos das pessoas presas e egressas e ao estímulo à construção de processos desencarceradores.

As instituições implicadas são, entre outras, Vara de Execuções, conselhos da comunidade, secretarias municipais de saúde, assistência social, cultura, conselhos profissionais, universidades, equipamentos das políticas sociais, sindicatos dos servidores e organizações da sociedade civil. A articulação com estas instituições possui o objetivo de angariar apoio e recursos para o desenvolvimento das atividades específicas da Metodologia e também avançar no comprometimento dos recursos da comunidade a serem utilizados quando da saída da pessoa pré-egressa.

Portanto, a execução das atividades não se dará apenas intramuros, pois pressupõe tanto a participação dos técnicos da unidade prisional nos eventos e espaços locais como a participação de pessoas representantes de instituições nas atividades realizadas intramuros. Entre as atividades propostas estão a elaboração de um Plano Individual de Saída, atendimentos individuais e familiares, a organização de oficinas temáticas (cidadania, trabalho, relações sociais, prisão) e de atividades socioculturais (de acordo com as possibilidades e necessidades locais).

No final do processo, indica-se a elaboração de um “mapa para a saída” contendo as principais informações e encaminhamentos necessários. O intuito é de preparação das pessoas pré-egressas, com desenvolvimento de autonomia, possibilitando que elas acessem e demandem serviços e assistências propostos para o exercício da cidadania. Esta autonomia intenciona que a pessoa pré-egressa tenha maior segurança para a saída da prisão e que esteja instrumentalizada com os suportes necessários para a organização de sua vida, no que tange às questões sociais e pessoais.³

6.2 Metodologia de Singularização do Atendimento⁴

A singularização prevê não só a ponderação de fatores gerais de risco, gravidade do crime e/ou a história criminal para avaliar sua situação, mas, também, o exame e conhecimento da vida social e a trajetória do indivíduo, de modo a melhorar e otimizar a tomada de decisões a respeito da intervenção e Construção do Projeto Singular Integrado (PSI).

A Etapa 1 do processo de singularização se dá ainda na porta de entrada do sistema prisional, momento em que o indivíduo passa pelos processos de identificação e verificação da saúde. A Etapa 2 é o procedimento de inclusão, momento em que o instrumento é aplicado para subsidiar a reunião de Matriciamento em Gestão Prisional. Nessa ocasião, conforme destacado na Unidade 2, é importante ter um banco de políticas e projetos organizado, que possa subsidiar o fortalecimento dos vínculos sociais nas esferas de interesse do indivíduo. O instrumento não exclui as entrevistas de cada profissional com os indivíduos privados de liberdade: cada saber é importante para o devido acompanhamento e suporte na unidade prisional.

Já a Etapa 3 é a construção do Projeto Singular Integrado (PSI), que depende de mais uma rodada de conversa junto ao indivíduo privado de liberdade sobre as oportunidades de inclusão nas esferas da família, escola/formação, trabalho, cultura/lazer, saúde e religião. Essa etapa também depende de continuidade, acompanhamento e avaliação.

3 Tal descrição da metodologia fora integralmente retirada do Manual xxx. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/Guia-para-Applicacao_eletronico.pdf

4 https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/Caderno-II-Singularizacao_eletronico.pdf, p. 106

6.3 Metodologia de mobilização de redes

A ideia do trabalho em rede diz muito mais do que um conjunto de instituições e serviços para onde os usuários são encaminhados. Trata-se de um caminho assentado no território, para superar a fragmentação do atendimento e para responder às diversas demandas, expressões da questão social e que, como se sabe, são resultantes de múltiplas determinações. O trabalho em rede visa potencializar as ações do Escritório Social. É um caminho estratégico para responder às diversas demandas do usuário e às potencialidades identificadas na singularização do atendimento.

- a) Saúde básica, saúde mental e atendimento a usuários de substâncias psicoativas;
- b) Assistência Social, equipamentos e serviços da Proteção Social Básica e Especial e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;
- c) Trabalho, no que diz respeito à formação e capacitação profissional, à prospecção e gestão de vagas a partir da seleção e encaminhamento para o mercado e à construção de alternativas de trabalho e renda, especialmente por meio de projetos de empreendedorismo ou de Economia Solidária;
- d) Educação, mediante a requisição e encaminhamento para vagas escolares e inserção em iniciativas de educação não formal;
- e) Atendimento e encaminhamento de demandas emergenciais, como emergência em saúde, alimentação, vestuário, acolhimento provisório ou transporte;
- f) Atendimento às egressas e pré-egressas em situação de violência doméstica e familiar, ou outras modalidades de violência de gênero, pelos OPM's - Organismos de Proteção à Mulheres, implantados no município de Caruaru.

No caso específico do município de Caruaru, as metodologias do Escritório Social serão executadas considerando, ainda, as ações abaixo descritas:

- i) A realização, pelo Conselho Nacional de Justiça, de processos formativos iniciais para profissionais da Prefeitura de Caruaru e da ASCES/UNITA, responsáveis por sua adoção na execução das atividades;
- ii) A composição, pelo Poder Executivo e pela ASCES/UNITA, de equipe multidisciplinar com atuação interdisciplinar, composta por profissionais das

- áreas das ciências sociais e humanas, tendo em seu quadro, necessariamente, profissionais da psicologia, do serviço social e do direito;
- iii) No momento de soltura/desligamento das pessoas privadas de liberdade, equipes dos estabelecimentos prisionais deverão informar as pessoas egressas acerca do comparecimento à 3ª Vara de Execução Penal;
 - iv) No primeiro atendimento a cada pessoa egressa ou em audiência admonitória, a Vara de Execução a orientará a procurar o Escritório Social, informando-lhe endereço, formas de contato, horário de funcionamento e serviços prestados;
 - v) Cada pessoa egressa deverá ser recepcionada pela equipe multidisciplinar, ou outro profissional de acolhimento;
 - vi) Os procedimentos metodológicos locais, incluindo mecanismos de referenciamento e contrarreferenciamento, deverão ser especificados em Plano de Trabalho construído com a equipe técnica.

7. ABRANGÊNCIA

O município de Caruaru é sede de unidade prisional do regime fechado, a Penitenciária Juiz Plácido de Souza, e da 3ª Vara Regional de Execuções Penais, cuja competência abarca comarcas onde estão localizadas 19 cadeias públicas e 7 unidades prisionais. Considerando tais fatos, e a centralidade regional de que goza o Município de Caruaru, a previsão de sua abrangência é, também, regional.

8. ATORES E RESPONSABILIDADES

Órgão	Responsabilidades
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	Assessorar tecnicamente os Escritórios Sociais e a rede social para adoção das metodologias de singularização do atendimento e de mobilização de pré-egressos, considerando os marcadores de diversidades (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental);

	<p>Assessorar tecnicamente o Município para implementação do Escritório, consoante previsão nas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça.</p>
	<p>Auxiliar os GMFs interessados em articular propostas com organizações ou redes de organizações da sociedade civil para implantação de projetos, com especial atenção para o fomento de ações intersetoriais que objetivem a equidade racial e de gênero</p>
	<p>Capacitar as equipes técnicas e representantes dos GMFs para estabelecimento de fluxos, procedimentos e instrumentos de registros para monitoramento dos serviços implementados.</p>
<p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO E 3ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO DE CARUARU</p>	<p>Responsabilizar-se pela divulgação do Escritório Social e seus respectivos serviços aos juízes do Estado de Pernambuco onde estão ou venham a ser implantados, orientando-os para receberem as equipes técnicas para fins de alinhamento das ações que serão implementadas;</p> <p>Encaminhar as pessoas egressas do sistema prisional ou realizar o acompanhamento das condicionalidades atinentes àquelas;</p> <p>Priorizar a destinação das penas pecuniárias para o fomento e fortalecimento dos projetos e serviços afetos às políticas de atenção às pessoas egressas.</p> <p>Promover a orientação da pessoa egressa para encaminhamento ao Escritório Social e privilegiar a destinação de recursos de penas pecuniárias para projetos e ações voltados às pessoas egressas.</p> <p>Compor a Rede de Apoio ao Egresso do Sistema Prisional, bem como participar</p>

	<p>dos espaços de controle social, tais como Conselho da Comunidade e Conselho Penitenciário</p>
DEFENSORIA PÚBLICA	<p>Atendimento do público egresso quando encaminhado pela equipe do Escritório Social (ES), bem como encaminhamento para atendimento no ES quando identificada a condição de egresso do sistema prisional.</p> <p>Composição de grupo gestor.</p> <p>Compor a Rede de Apoio ao Egresso do Sistema Prisional, bem como participar dos espaços de controle social, tais como Conselho da Comunidade e Conselho Penitenciário</p>
MINISTÉRIO PÚBLICO	<p>Atendimento do público egresso quando encaminhado pela equipe do Escritório Social (ES), bem como encaminhamento para atendimento no ES quando identificada a condição de egresso do sistema prisional.</p> <p>Composição de grupo gestor.</p> <p>Compor a Rede de Apoio ao Egresso do Sistema Prisional, bem como participar dos espaços de controle social, tais como Conselho da Comunidade e Conselho Penitenciário.</p>
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU	<p>Executar as ações necessárias para o acolhimento, atendimento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário por equipes multidisciplinares, responsáveis pela articulação da rede de serviços de proteção e inclusão social, além de outras políticas e programas ofertados pelo poder público.</p> <p>Disponibilizar os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento da sustentabilidade dos serviços prestados pelo Escritório Social, bem como a estruturação do serviço, com a definição do local, cessão de equipes, instalações e aparelhamento do Escritório.</p> <p>Inserir, no Plano Plurianual e na Lei</p>

	<p>Orçamentária Anual da ação do Escritório Social, a fim de garantir a continuidade e sustentabilidade do serviço.</p> <p>Fornecer a Equipe Técnica básica para instalação no serviço;</p>
Sociedade Civil Organizada	<p>Compor a Rede de Apoio ao Egresso do Sistema Prisional, bem como participar dos espaços de controle social, tais como Conselho da Comunidade e Conselho Penitenciário</p>
ASCES	<p>Direcionar ao Escritório Social projetos de extensão e a realização de estágio curricular relativos às áreas afins à temática do Escritório Social, notadamente dos cursos de Serviço Social, Psicologia e Direito, entre outras, para que estudantes de tais cursos realizem estágios supervisionados no equipamento, sob supervisão de professores da instituição e de equipe multidisciplinar fornecida pela Prefeitura do Município;</p> <p>Abrir vagas em cursos e projetos de extensão universitária para os profissionais e usuários do Escritório Social, e seus familiares, a exemplo de, mas não se limitando a, serviço de psicologia, incluindo orientação vocacional, assistência jurídica (Programa de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos, Projeto Envelhecer no Cárcere, Projeto Cinecidadania, entre outros), atenção à saúde, atividades pedagógicas, atividades artísticas;</p> <p>Fornecer estagiário de direito e advogados voluntários, vinculados ao Programa de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos</p> <p>Proporcionar, de acordo com as necessidades apresentadas, vagas de trabalho nos campi universitários, como estratégias de apoio à inserção laboral.</p>

9. LOCAL PREVISTO PARA INSTALAÇÃO DO ESCRITÓRIO SOCIAL

Rua Felipe Camarão, nº 61, Bairro Nossa Senhora das Dores (Centro), Município de Caruaru. Código Postal nº 55.004-350.

10. EQUIPE PREVISTA

Profissional	Quantidade	Dotação
Coordenador/a do Escritório Social	01	Prefeitura de Caruaru
Assistente social	01	Prefeitura de Caruaru
Psicólogo	01	Prefeitura de Caruaru
Advogado ou Técnico Judiciário	01	ASCES
Auxiliar administrativo	01	Prefeitura de Caruaru

11. CRONOGRAMA IMPLANTAÇÃO

Atividade	Mês	Ano
Publicação de edital de contratação de equipe	Março	2021
Formação da Equipe	Março	2021
Reforma da sede do Escritório Social	Abril	2021
Compra do mobiliário do Escritório Social	Abril	2021
Inauguração	Maio	2021

12. PREVISÃO DE DESPESAS

item	quantidade	unidade de medida	quantidade de unidade	valor unitário	total do item
coordenador	1	mês	13	R\$ 3.000,00	R\$ 39.000,00
assistente social	1	mês	13	R\$ 1.500,00	R\$ 19.500,00
psicólogo	1	mês	13	R\$ 1.500,00	R\$ 19.500,00
assistente judiciário	1	mês	13	R\$ 1.500,00	R\$ 19.500,00
assistente administrativo	1	mês	13	R\$ 1.100,00	R\$ 14.300,00
auxiliar de serviços gerais	1	mês	13	R\$ 1.100,00	R\$ 14.300,00
Total					R\$ 132.600,00
Item	Unidade de medida*	Quantidade de unidade	Valor unitário	Valor total	
Computador	Unidade	4	R\$ 3.250,00	R\$ 13.000,00	
Impressora laser	Unidade	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	
Telefone sem fio	Unidade	1	R\$ 416,00	R\$ 416,00	
Projetor LCD, HDMI,	Unidade	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	
Tela de Projeção, retrátil, tripé, 2x2 m	Unidade	1	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00	
Cadeira secretária,	Unidade	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	

Cadeira fixa sem braço, em polipropileno.	Unidade	5	R\$ 166,00	R\$ 830,00
Bebedouro refrigerado por compressor	Unidade	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
Kit Cadeira longarina 3 lugares	Unidade	1	R\$ 670,00	R\$ 670,00
Armário alto com 3 prateleiras internas e chaveamento.	Unidade	1	R\$ 970,00	R\$ 970,00
Mesa reta sendo confeccionada em mdp. Medidas: Larg. 1,20 x Prof. 60 x Alt. 73 cm	Unidade		R\$ 974,00	R\$ 0,00
Balcão de atendimento em L.	Unidade	1	R\$ 1.836,00	R\$ 1.836,00
Ar condicionado Split 18.000 btus	Unidade	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Mural para avisos 0,60x1,00 cm	Unidade	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Cadeiras tipo PVC, Branca	Unidade	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
TOTAL				R\$ 29.121,00